



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI Nº 632 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1974.

"Estabelece normas sobre transferencia de servi-
dores Municipal estável e dá outras providências".

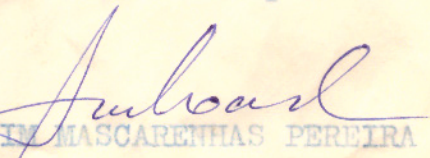
A Câmara Municipal de Porto Nacional-GO, decreta e
eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - É vedado ao chefe do Executivo Municipi-
pal, transferir servidor estável, salve a pedido do mesmo servi-
dor, por escrito;

Artº. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir do
dia 1º de Janeiro de 1.974, revogadas as disposições em contrá-
rio.

PALÁCIO TOCANTINS, Gabinete do Sr. Prefeito Municipi-
pal, aos vinte e sete dias do mês de Novembro do ano de hum mil
e novecentos e setenta e quatro (27-11-74).


ANTONIO POINCARÉ DE ANDRADE
Prefeito Municipal


JOAQUIM MASCARENHAS PEREIRA
Secretário de Administração

Registrada às folhas de nº 108 V do livro de registro de
Leis nº "06", de registro desta Prefeitura Municipal.